



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 029/2021

Prorroga a vigência da Portaria da Presidência nº 013/2021 a qual define o plano para desempenho das atividades presenciais na Câmara Municipal de Contagem, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 10 da Portaria nº 001/2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Contagem”, e

Considerando a Deliberação nº 001/2020, exarada pela Comissão de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19;

Considerando o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem **até o dia 02 de Julho de 2021**, até ulterior determinação.

Art. 2º Permanece em vigência as determinações da portaria anterior, cujo, retomado o expediente presencial, ficando a presença de servidores e assessores limitada a 3 (Três) por gabinete ou setor.

§1º O acesso de servidores e assessores às reuniões plenárias ficam limitadas ao seu número máximo de 45 pessoas sendo sua permanência exclusivamente no setor inferior da galeria do Plenário José Custódio.

§2º O ingresso do público externo nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, seja nos gabinetes ou nos setores administrativos, ficará limitado a 60 (sessenta) pessoas por vez, e, se for o caso, a fim de se evitarem aglomerações na recepção, a fila de espera deverá permanecer fora do prédio, em ambiente aberto e arejado, observando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º Fica autorizado o ingresso do Público Externo no número máximo de 35 pessoas para acompanhamento da reunião Plenária exclusivamente no setor superior da galeria do Plenário José Custódio, no acesso do 1º andar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º As disposições do parágrafo primeiro não se aplicam às sessões de licitação, as quais poderão ocorrer com a presença de 1 (um) representante por empresa participante.

§ 5º Fica obrigado a exposição de placa informativa na entrada do prédio e no 1º andar, cujo qual, informa a capacidade máxima de lotação.

§ 6º Os elevadores do prédio poderão ser utilizados com 1/3 de sua capacidade máxima, ou seja, 02 pessoas por vez.

§ 7º O controle de acesso será realizado pela equipe de segurança da Câmara Municipal de Contagem.

Art.3º As reuniões ordinárias e extraordinárias continuarão ocorrer no formato presencial, com a presença de público externo na capacidade conforme exposta no parágrafo 2º.

Art.4º Ratificam-se os termos da Portaria 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contagem, 07 de Junho de 2021

ALEX CHIODI
-Presidente-